



CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – GNDH

ENUNCIADOS COPEDUC APROVADOS NA PLENÁRIA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNDH – BELÉM/PA -

ENUNCIADOS COPEDUC APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPG DE 15/02/2017 – MPDFT

ENUNCIADOS:

Enunciado 01: No caso das ocupações nas Escolas, o Ministério Público, como defensor da ordem jurídica e do regime democrático de direito, deverá priorizar a atuação extrajudicial, instaurando procedimento, preferencialmente por escola ocupada, devendo zelar pelo não uso de violência policial e autotutela pelo ente público, ouvindo os envolvidos e pautando sua atuação por métodos auto compositivos.

Enunciado 02: São princípios fundamentais imanentes à educação brasileira as liberdades fundamentais de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, a gestão democrática do ensino público, cabendo ao Ministério Público adotar as providências cabíveis no sentido de coibir tentativas de se estabelecer proibição genérica e vaga de controle do conteúdo pedagógico desenvolvido nas escolas.

Enunciado 03: Cabe ao Ministério Público adotar medidas que visem garantir a igualdade efetiva de acesso e permanência na escola por parte de todos e todas, nos termos do artigo 206, I, da Constituição Federal, incluindo-se no projeto político pedagógico - PPP e regimento escolar, de todos os níveis de ensino, conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero, de raça ou etnia, de enfrentamento à homofobia, à transfobia, à violência doméstica e familiar contra a mulher, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência.